DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3058/2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAIÇARA, PROVENTOS DA INATIVIDADE E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em **9% (nove por cento),** os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, e as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Guaiçara e do Conselho Tutelar, proventos de inatividade e pensões, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 27 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 105/2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAIÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 91/2022:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais ativos do Poder Executivo e Conselheiros Tutelares Municipais, Cartão Alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao do período aquisitivo, iniciando-se em abril de 2024, como prêmio de assiduidade.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2024

"ALTERA A TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CRIADA PELA LEI Nº 1.725/2001 E ALTERA O § 1º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Tabela de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta, conforme anexo I.

Art. 2º - Extinguem-se os cargos de Mecânico, Professor de Meio Ambiente e uma vaga dos cargos de Porteiro e Telefonista, criados na Lei nº 1.725/2001.

Art. 3º - Fica alterado o § 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 104/2024, que passar ter a seguinte redação:

"**Art. 38**

§ 1º O servidor efetivo, quando designado para desempenhar função de confiança, fará jus a gratificação baseada na tabela salarial do município na "Referência 21", conforme valor percentual discriminado por função gratificada estabelecido nos Anexos I e III, vedado o pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário."

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão de orçamento próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º/04/2024, revogando-se as disposições contrário.

Guaiçara, 27 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA SALARIAL
A PARTIR DE 01/04/2024
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DENOMINAÇAO	REF	SALÁRIO
Atendente Consultorio Dentario	1	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo I	1	R$ 1.412,00
Merendeira	1	R$ 1.412,00
Monitor	1	R$ 1.412,00
Operador Braçal	1	R$ 1.412,00
Servente	1	R$ 1.412,00
Telefonista	1	R$ 1.412,00
Auxiliar de Cuidador	1	R$ 1.412,00
Auxiliar Folguista	1	R$ 1.412,00
Agente Municipal de Fiscalização	1	R$ 1.412,00
Atendente de Enfermagem	2	R$ 1.450,00
Auxiliar Administrativo II	2	R$ 1.450,00
Auxiliar de tesouraria	2	R$ 1.450,00
Inspetor de Alunos	2	R$ 1.450,00
Visitador Domiciliar	2	R$ 1.450,00
Monitor de Onibus	2	R$ 1.450,00
Auxiliar Administrativo III	3	R$ 1.546,77
Encarregado de Manutenção	3	R$ 1.546,77
Cuidador Folguista	3	R$ 1.546,77
Fiscal	3	R$ 1.546,77
Jardineiro	3	R$ 1.546,77
Tratorista	3	R$ 1.546,77
Assistente Administrativo I	4	R$ 1.687,82
Encanador	4	R$ 1.687,82
Supervisor Merenda Escolar	4	R$ 1.687,82
Controlador Qualidade Agua	5	R$ 1.711,59
Eletricista	5	R$ 1.711,59
Fiscal de Tributos	5	R$ 1.711,59
Fiscal de Posturas	5	R$ 1.711,59
Leiturista	5	R$ 1.711,59
Motorista	5	R$ 1.711,59
Operador de Máquina	5	R$ 1.711,59
Pedreiro	5	R$ 1.711,59
Porteiro	5	R$ 1.711,59
Vigia	5	R$ 1.711,59
Assistente Administrativo II	6	R$ 1.748,04
Fiscal Geral	6	R$ 1.748,04
Conselheiro (a) Tutelar	6	R$ 1.748,04
Fisioterapeuta	6	R$ 1.748,04
Fonoaudiólogo	6	R$ 1.748,04
Tecnico em Contabilidade	6	R$ 1.748,04

DENOMINAÇAO	REF	SALÁRIO
Terapeuta Ocupacional	6	R$ 1.748,04
Encarregado Prest Contas	7	R$ 1.909,69
Professor de Ensino Infantil	8	R$ 2.060,24
Nutricionista	9	R$ 2.153,76
Assistente Administrativo III	10	R$ 2.164,85
Técnico em Farmácia	10	R$ 2.164,85
Farmacêutico	11	R$ 2.220,33
Assistente Social	12	R$ 2.334,43
Cuidador Residente	13	R$ 2.403,70
Professor Educação Básica II - Artes - 16h	14	R$ 2.472,30
Professor Educação Básica II - Educação Física	14	R$ 2.472,30
Auxiliar de Enfermagem	15	R$ 2.475,46
Almoxarife	15	R$ 2.475,46
Chefe Arrecadação e Tributação	15	R$ 2.475,46
Contador	15	R$ 2.475,46
Enfermeiro Padrão (30h)	15	R$ 2.475,46
Técnico Enfermagem	15	R$ 2.475,46
Técnico Enfermagem PSF	15	R$ 2.475,46
Assistente de Educação Infantil - 40h	16	R$ 2.488,15
Professor Educação Básica	17	R$ 2.535,68
Professor DME	17	R$ 2.535,68
Agente Comunitario PSF	18	R$ 2.824,00
Médico Clínico Geral (20 h)	19	R$ 2.984,19
Dentista (20 h)	19	R$ 2.984,19
Psicopedagogo	20	R$ 3.210,82
Psicologa	20	R$ 3.210,82
Médico Cardiologista (20 h)	21	R$ 3.435,84
Médico (20 h)	21	R$ 3.435,84
Médico Psiquiatra	21	R$ 3.435,84
Diretor de Planejamento	22	R$ 3.903,71
Diretor de Creche	23	R$ 4.057,11
Diretor de Escola	23	R$ 4.057,11
Enfermeira Padrão PSF	24	R$ 4.161,47
Chefe de Tesouraria	25	R$ 4.345,53
Veterinário	25	R$ 4.345,53
Dentista (PSF)	26	R$ 5.087,21
Procurador Juridico	26	R$ 5.087,21
Controlador Interno	27	R$ 6.000,00
Médico (PSF)	28	R$ 14.534,23

Guaiçara, 01 de abril de 2024

Bruno Floriano de Oliveira
Prefeito Municipal